Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

Lei número 3.277, de 25 de maio de 2001

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade/SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei , faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade , autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária :
2 - Executivo
2.08 – Diretoria de Educação
2.08.01 – Diretoria
217.6 3132 123610042.2.015 outros serviços e encargos.....R$140.000.00
TotalR$140.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, será efetuada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária :
2 - Executivo
2.08 – Diretoria de Educação
2.08.01 - Diretoria
224.4 4110 123650041.1.014 obras e instalações R$ 140.000,00
TOTAL R$ 140.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de maio de 2.001.

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
30/maio/2001
pag.09

Lei número 3.277, de 25 de maio de 2001

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade/SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei , faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade , autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:
2 - Executivo
2.08 – Diretoria de Educação
2.08.01 – Diretoria
217.6 3132 123610042.2.015 outros serviços e encargos.....R$140.000.00
TotalR$140.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, será efetuada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária :

2 - Executivo
2.08 – Diretoria de Educação
2.08.01 - Diretoria
224.4 4110 123650041.1.014 obras e instalações
R$ 140.000,00
TOTAL R$ 140.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de maio de 2.001.
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal